



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barro Preto

1

Quinta-feira • 29 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2098

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barro Preto publica:

- **Decreto Nº 170/2021** - Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências
- **Publicação da Resolução Nº 03/2021** - Cria a comissão organizadora da 9ª conferência Municipal de Assistência Social. O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembléia Geral Extraordinária de 21 de julho de 2021.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO BAHIA - BRASIL**



#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 170, 26 DE JULHO DE 2021.**

**EMENTA:** Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO PRETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barro Preto, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de agosto de 2021, tendo como tema central: “Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Preto – Bahia, em 26 de julho de 2021.

**JURACI DIAS DE JESUS**  
Prefeito de Barro Preto - Ba.

Praça Antônio Osório Batista, nº 06, Centro, Barro Preto – Bahia | CEP: 45.625-000  
Fonefax (73) 3249-1197 | [www.barropreto.ba.gov.br](http://www.barropreto.ba.gov.br) | [prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com](mailto:prefeiturabarropreto.ba@hotmail.com)

## Resoluções



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 355/2001.

BARRO PRETO – BA

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2021

*Cria a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 21 de Julho de 2021*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Barro Preto, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal nº 355/2001 de 01/11/2011, que cria o CMAS e a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social; em Assembleia Geral Ordinária realizada em 03 de Março de 2021.

CONSIDERANDO: As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 355/2001 de 01/11/2011, de 01 de Novembro de 2011 de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (Cnas), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução Cnas/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo presidente MÁRCIO ABREU DO BOM CONSELHO e pelo vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, TATIANE REIS DOS SANTOS *respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):*

Representante da Secretaria de Saúde ANA PAULA RAMOS, DE ARAÚJO  
Representante da Secretaria de Educação ANA CRISTINA MONTEIRO OLIVEIRA, Representante Governamental EDUARDO LIBARINO DE OLIVEIRA, Representante Civil das Entidades e organizações de Assistência Social JOCEANI NERI DOS SANTOS, Sociedade civil da organização de usuários MATEUS DE JESUS SANTOS, Representante da sociedade civil dos trabalhadores BERNADETE SILVA NASCIMENTO, representante do CMDCA TATIANE SANTOS REIS, representante da Assistência Social MARISTELA ASSIS BOMFIM.

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente e pelo vice-presidente do Cmas e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei nº 355/2001.

**BARRO PRETO – BA**

II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 9ª Conferência Municipal;

III. organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;

IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 9ª Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 9ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Cmas;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 9ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I I. Secretaria Executiva do Cmas;

II II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços de assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Barro Preto, 21 de Julho de 2021

Márcio Abreu do Bom Conselho

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social